



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1349.0000261/2026-44

Interessado: GAESF

Assunto: Solicita TED entre o MPE/AL e a Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas.

Despacho: Remeta-se ofício conforme solicitado.

GED: 20.08.1563.0000163/2026-37

Interessado: NGI

Assunto: Solicita Termo de Cooperação entre o MPE/AL e a Equatorial.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Convênio de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a empresa concessionária de energia elétrica em Alagoas, Equatorial Energia de Alagoas – Distribuidora de Energia S.A, e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando estabelecer mecanismos de cooperação técnica, para possibilitar o acesso periódico para consulta e extração da base de dados relativa ao cadastro de clientes. Inexistência de ônus econômico-financeiro. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1365.0009474/2026-52

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de Julho de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA



Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 29 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00004065-3.

Interessado: Ministério Público da Comarca de São Luiz do Quitunde-AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao Juízo de Direito da Comarca de São Luis do Quitunde, nos termos descritos nas fl. 73 e 74.

Proc: 01.2026.00001364-9.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Estabelecimento policial.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00002032-8.

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH/AL.

Assunto: Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais.

Despacho: Ao considerar o disposto no Assento nº005/2025, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 01.2026.00003524-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2026.00003526-5.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001157-3.

Interessado: 44ª Promotoria de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00006323-9.

Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 59ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 246, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00007391-5.

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela 59ª Promotoria de Justiça da Capital, à fl. 10, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00008813-0.

Interessado: 13ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00009247-8.

Interessado: 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0436/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00009612-0.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 9, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00009711-8.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00009735-1.

Interessado: Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00009746-2.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Maravilha, às fls. 1/2, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00009747-3.

Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Maravilha, às fls. 1/2, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2026.00009748-4.

Interessado: Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Maravilha, às fls. 1/2, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00009779-5.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Alegre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 08.2020.00017419-7.

Interessado: Ministério Público Estadual.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.1596.0000002/2026-34

Interessado: LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO (MPLab).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a minuta apresentada, determinando a remessa do termo, devidamente assinado à interessada para assinatura, devendo ser posteriormente devolvida para arquivo no setor de contratos e convênios deste Ministério Público.

GED: nº 20.08.1398.0000032/2026-60

Interessado: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Considerar a impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito, cientifique-se o interessado sobre a existência do setor de auditoria contábil deste Ministério Público. Após, arquive-se.

GED: nº 20.08.0284.0006310/2026-39



Interessado: KARLA PADILHA REBELO MARQUES.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. À DG para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de julho de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 453, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0006309/2026-66, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
LAIS MENEZES BRAGA	44ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 454, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em caráter excepcional, lotar a servidora ANDRÉA GUIMARÃES BEZERRA, Assessora de Gabinete, na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 455, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0006249/2026-37, RESOLVE designar os servidores ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas e WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Analista do MP - Especialidade Desenvolvimento de Sistemas, para acompanharem a execução do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica, cujo objeto é a cessão do software “VERUM”, na condição de titular e suplente, respectivamente. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 456, DE 29 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a Portaria 375/2026, que designou os Promotores de Justiça para atuarem no Mutirão do Tribunal do Júri da 3ª Vara Criminal da Comarca de Rio Largo, a realizar-se no mês de agosto do corrente ano, para efetuar a seguinte substituição:



O Promotor de Justiça PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, anteriormente designado para atuar na sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo nº 0700482-58.2016.8.02.0051, no dia 05/08, passa a atuar na sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo nº 0700026-26.2017.8.02.0067, no dia 06/08.

O Promotor de Justiça LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES, anteriormente designado para atuar na sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo nº 0700026-26.2017.8.02.0067, no dia 06/08, passa a atuar na sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo nº 0700482-58.2016.8.02.0051, no dia 05/08.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009411/2026-07

Interessado: Dr. Silvio Azevedo Sampaio – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009488/2026-62

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002096/2026-78

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009465/2026-04

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009493/2026-24

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça

Assunto: Requer concessão de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009489/2026-35

Interessado: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requer concessão de férias



Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009490/2026-08

Interessado: Emanuele Mara Monte Viana – Analista desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009485/2026-46

Interessado: Dilma Alves de Queiroz – Diretora de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 41 de 29 de Julho de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário FERNANDA MARIA PATRIOTA MACEDO, estabelecendo sua lotação no(a) 13ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 31/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 17, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar a servidora ISABELLE NICOLE RAMOS ARAÚJO, matrícula nº 826340-0, como gestora e a servidora ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 825727-2, como fiscal do Contrato nº 06/2026 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física MOACYRA VERÔNICA CAVALCANTE ROCHA GUANABENS inscrita no CPF sob o nº ***.***.734-53.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Promotor de Justiça, Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, matrícula



nº 69167-4, como gestor e o servidor JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, matrícula nº 825507-5, como fiscal do Contrato nº 07/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa jurídica DÍGITRO TECNOLOGIA S.A (CNPJ nº 83.472.803/0001-76).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

Contratada: Manassés Souza de Mesquita, CPF sob o nº CPF ***.***.804-00.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para membros com o tema: “Direção Defensiva”, que ocorrerá nos dias 7 e 14 de agosto de 2026, com carga horária total de 14h/a, ficando a cargo do docente ministrar a carga horária completa do curso.

Valor: ela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado conforme as condições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ 100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (20%)	R\$ 20,00
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ 1.680,00 (14 horas/aula)

I – O valor acrescido de impostos será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de Graduado, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.1011.5230 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 000518 – Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Natureza da Despesa : 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Vigência: A vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

Data de assinatura: 29/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Manassés Souza de Mesquita (Contratado).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00003011-5 – Interessado: Charles Belarmino Vieira – Objeto: pedido de



providência - Decisão: Diante do exposto, promove-se o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, pois não há elementos de ilegalidade ou de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis que justifiquem procedimento próprio ou outra medida ministerial. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00003804-0 – Interessado: Jardel Barros da Silva Filho – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0066/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório foi instaurado após reclamação formulada pela Sra. Marliza dos Santos e outros alunos do 5º período do curso de direito em face da Faculdade Anhanguera Maceió, no tocante a suposta falha na grade curricular do curso de Direito e no formato de ensino ofertado pela Faculdade;

CONSIDERANDO que, após manifestação da instituição de ensino, o Conselho Nacional de Educação/CNE, instado a se manifestar, informou que caberia à SERES/MEC analisar o lastro robatório em comento e decidir, no âmbito administrativo, se haveria alguma burla ou irregularidade à legislação que rege a educação superior;

CONSIDERANDO, ainda, que a Diretoria da Educação Superior (DISUP/SERES) do Ministério da Educação informou a esta Promotoria de Justiça que havia notificado a Faculdade Anhanguera Maceió para que prestasse esclarecimentos no prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo sem resposta e que o presente Procedimento Preparatório já foi prorrogado (despacho nº 0322/2025);

RESOLVE,



Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2026.00000272-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) O cumprimento do despacho nº 0207/2026/03PJ-Capit: A expedição de ofício à Diretoria da Educação Superior (DISUP/SERES) para que informe o resultado da notificação da Faculdade Anhanguera Maceió. Prazo: 10 (DEZ) dias.

Maceió/AL, quinta-feira, 16 de julho de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0067/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que foram encaminhadas peças de informação por parte do Douto Juízo de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, com o escopo de ser apurado pelo Ministério Público práticas contratuais supostamente abusivas praticadas pela empresa BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento;

CONSIDERANDO que se esgotou o prazo da Notícia de Fato nº 01.2026.00000883-5, e que se faz necessário uma análise dos autos com mais vagar, sobretudo, nos documentos contratuais acostados;

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato em Inquérito Civil Público 06.2026.00000197-5, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 3) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 4) Após, que os autos retornem conclusos para análise da documentação acostada aos autos.



Maceió/AL, quinta-feira, 16 de julho de 2026.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: a Senhora Aurenívia Vilar Gomes da Silva, CPF 043.XXX.044-06, o investigado Eduardo Lucas Santos e o delegada de polícia Zenilde Pinheiro de Almeida, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 7298/2026 – Núcleo Especializado da Mulher. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4riolargo@mpal.mp.br, podendo solicitar atendimento presencial no Núcleo de Apoio às Vítimas de crimes do Ministério Público – através só GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, ou, ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001190-7

PORTARIA Nº 0030/2026/PJ-Satub

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Satuba, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 98, 101, 129, inciso II, e 201, incisos V e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à dignidade e à convivência familiar, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que as medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos à criança forem ameaçados ou violados por ação ou omissão dos pais ou responsável, nos termos do art. 98 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, constituem instrumento próprio da atividade-fim destinado, entre outras hipóteses, a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é atribuição institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pela prioridade absoluta e pela proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que no bojo de Inquérito Civil constatou-se a inadequação da classe procedimental originariamente adotada, porquanto voltada ao acompanhamento contínuo de situação de vulnerabilidade e risco social e à tutela de direitos individuais indisponíveis de crianças e adolescentes integrantes de núcleo familiar determinado, hipótese que não se amolda ao objeto do Inquérito Civil, nos termos do quanto disposto na Resolução nº 23/2007-CNMP;

CONSIDERANDO a deliberação proferida por este Órgão de Execução no bojo do referido procedimento, determinando a correção da espécie procedimental e sua conversão em Procedimento Administrativo, com amparo no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de prosseguimento das diligências de acompanhamento intersectorial da rede de proteção e da apuração da contemporaneidade do risco social para a salvaguarda dos infantes de referido núcleo familiar;

CONSIDERANDO, por fim, o dever legal de resguardar a intimidade e a imagem das crianças e adolescentes, sendo vedada a exposição de qualquer elemento nominado que os identifique nas publicações e atos oficiais;

RESOLVE converter o Inquérito Civil anterior no presente Procedimento Administrativo, cujo objeto consiste no acompanhamento da situação de risco e na tutela de direitos individuais indisponíveis das crianças e adolescentes integrantes do núcleo familiar acompanhado.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo para consecução de objeto tal, DETERMINO:



1) A publicação desta Portaria no DOE do MPAL;

2) O cumprimento do despacho de fls. 34-39.

Após o cumprimento das diligências, voltem-me conclusos para análise quanto à necessidade de propositura de medida judicial pertinente, inclusive eventual ação de suspensão ou destituição do poder familiar, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Satuba/AL, 29 de julho de 2026.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura

Promotor de Justiça, em substituição